



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 046 de 23 de março de 2017](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviços gráficos.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 9.164/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 09.01.2018

Hora: 13h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 482.575,56 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Ação 02.061.0570.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”, Ação 02.122.0570.2549.0029 – “Comunicação e Divulgação Institucional no Estado da Bahia”, Ação 02.126.0570.7832.0001 – “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor – Nacional” Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais” “3.3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros” – “ 3.3.3.90.30.16 – Material de Expediente”

Anexos

I – Termo de Referência

A – Orçamento Estimativo / Valores Máximos Admitidos Para Contratação

B – Modelo de Ordem de Serviços

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de serviços gráficos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. **Para os lotes 3, 4 e 6**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8.** Não poderão participar desta licitação:
- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l) **Para os lotes 3, 4 e 6**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.11. Para os Lotes 1, 2 e 5**, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
 - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes respectivamente, dos Anexos A (Orçamento Estimativo / Valores Máximos Admitidos para a Contratação) e I (Termo de Referência) deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.
- 9.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 9.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a confecção de, no mínimo:

1.a.1. Somente para licitante vencedora do Lote 3: 30 mil crachás;

1.a.2. Somente para licitante vencedora do Lote 4: 10 mil folders;

1.a.3. Somente para licitante vencedora do Item 2, do lote 1: confecção de livro com as seguintes especificações:

- MIOLO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- acabamento costurado e colado;
- CAPA:
- com lombada e com orelha;
- 4 X 0 cores (policromia);
- laminação fosca com verniz localizado.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal**, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste Edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 9.164/2017 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Sistema, previamente à homologação do certame, se há **licitantes** aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 13.2.**

14.3. Existindo **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todos os **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do licitante melhor classificado não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.21 a 15.23.**

14.7. Após as providências delineadas nas **condições 14.1 a 14.4**, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia homologará o certame, determinando a consequente contratação.

14.8. Homologada a licitação, será anexada aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo II, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.
- 15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- 15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso o licitante melhor classificado não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 15.22.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.
- 15.23.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE-BA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.25.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 15.27.** O TRE-BA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo estabelecido na **condição 15.26**, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.28.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação
- 16.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 16.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 16.5.** Caso o licitante vencedor não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.
- 16.6.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.7. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

16.8. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVIII – DAS SANCÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no Edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

18.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail gilson.conceicao@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
- 21.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 21.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Salvador, 15 de dezembro de 2017

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de serviços gráficos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades no que se referem aos impressos gráficos em geral e aos impressos gráficos de cunho eleitoral (Eleição 2018) que não podem ser confeccionadas pelo próprio Tribunal, devido às especificações técnicas. Esse material será utilizado pelas Zonas Eleitorais e Unidades da Secretaria do Tribunal.

A referida contratação deverá ser realizada por lotes, tendo em vista, especialmente, a grande quantidade de itens e a importância da contratação para o desenvolvimento das atividades relacionadas às Eleições 2018. Tal mecanismo facilitará o controle pela Administração da execução do serviço, facilitando o cumprimento do cronograma preestabelecido e, conseqüentemente, dos prazos constantes no Calendário Eleitoral, uma vez que concentrará a responsabilidade pela execução dos serviços e a garantia dos resultados em uma quantidade menor de empresas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1.	Cartilha para Mesários Miolo e Capa: Formato: aberto - 440 x 317mm e fechado – 210 x 297mm. Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel A4, cor 2/2 cores, impressão frente-verso, com aproximadamente 30 páginas e encadernação tipo “canaoa”, com dois grampos e <i>refiles</i> . Embalagem: em caixas de papelão resistentes, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas. MLH=milheiro	MLH	148
2.	Coletânea de Normas Eleitorais e Partidárias Miolo: • dimensões: 170 mm X 240 mm (fechado); • aproximadamente 700 páginas (350 folhas); • 1 X 1 preta; papel <i>offset</i> 75 gr., alta alvura; • acabamento costurado e colado; Capa: • dimensões: 175 mm X 245 mm (fechada);	Exemplar	500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• com lombada e com orelha;• 4 X 0 cores (policromia);• cartão supremo 300g, com guarda;• laminação fosca com verniz localizado. Tiragem inicial de 500 exemplares, podendo haver a solicitação de mais duas tiragens de mesma quantidade		
--	--	--	--

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
3.	Cédula de votação – eleição majoritária Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel opaco na cor amarela com impressão em <i>off set</i> na cor preta na frente/verso (1x1), dimensões: altura de 84mm x largura 191mm (largura após a dobra de 84mm), conforme modelo. Embalagem: pacote com 500 cédulas, embalados em plástico transparente. PCT = pacote	PCT	3.000	3.000	6.000
4.	Cédula de votação – eleição proporcional Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão em <i>off set</i> na cor preta na frente/verso (1x1), dimensões: altura de 84mm x largura 191mm (largura após a dobra de 84mm), conforme modelo. Embalagem: pacote com 500 cédulas, embalados em plástico transparente. PCT = pacote	PCT	3.000	-	3.000
5.	Senha modelo 7 Formato: 65x55 mm (largura x altura). Gramatura: 50g/m ² (papel jornal). Especificação: senha com impressão em preto na frente. Embalagem: pacote com 50 senhas, embalados em plástico transparente PCT= pacote	PCT	50.000	-	50.000

Obs.: As especificações dos itens 2, 3 e 4 poderão sofrer alteração pelo TSE.

LOTE 3					
6.	Crachá – Colaborador Formato: 90x120mm (largura x altura). Gramatura: 250g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades. Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades,	UND	13.000	-	13.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	devidamente embalados em caixas de papelão. UND = unidade				
7.	Crachá – Controle de acesso Formato: 90x120mm (largura x altura). Gramatura: 250g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades. Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade, UND = unidade	UND	4.000	1.500	5.500
8.	Crachá – Coordenador Formato: 90x120mm (largura x altura). Gramatura: 250g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades. Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade, UND = unidade	UND	13.000	-	13.000
9.	Crachá – Membros da Junta Apuradora e Escrutinadores Formato: 90x120mm (largura x altura). Gramatura: 250g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades. Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade, UND = unidade	UND	3.000	-	3.000
10.	Crachá – Membros da Mesa Receptora Formato: 90x120mm (largura x altura). Gramatura: 250g/m2. Especificação: papel opaco na cor branca com	UND	115.000	-	115.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	<p>impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade,</p> <p>UND = unidade</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 4					
11.	<p>Etiquetas para envelope (relação de material) - Capital Formato: A4 Gramatura: 75g/m2. Especificação: etiqueta adesiva na cor branca com impressão em preto na frente e com serrilha ao meio, sendo 2(duas) etiquetas por folha. Embalagem: pacote com 25 folhas, embalados em plástico transparente. FL = folha</p>	FL	2.500	2.500	5.000
12.	<p>Etiquetas para envelope (relação de material) - Interior Formato: A4 Gramatura: 75g/m2. Especificação: etiqueta adesiva na cor branca com impressão em preto na frente e com serrilha ao meio, sendo 2 (duas) etiquetas por folha. Embalagem: pacote com 25 folhas, embalados em plástico transparente. FL = folha</p>	FL	15.000	15.000	30.000
13.	<p>Folder para mesário Formato: 23x44cm, 3 dobras. Gramatura: 120g/m2 Especificação: papel couchê liso. Impressão em 4 cores. Embalagem: pacotes com 25 folders, embalados em plástico transparente. MLH = milheiro</p>	MLH	40	-	40
14.	<p>Formulário controle material de eleição/recibo de devolução de material - INTERIOR Formato: A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel autocopiativo, com impressão em preto na frente. Jogo com 03 (vias); 1ª via: azul, 2ª via: branca, 3ª via: amarela. Embalagem: bloco com 50 jogos. BL = bloco</p>	BL	200	200	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.	Formulário controle material de eleição/recibo entrega-devolução - CAPITAL Formato: A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75g/m2. Especificação: papel autocopiativo, com impressão em preto na frente. Jogo com 03 (vias); 1ª via: azul, 2ª via: branca, 3ª via: amarela. Embalagem: bloco com 50 jogos. BL = bloco	BL	15	15	30
16.	Recibo de devolução de material - CAPITAL Formato: A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Especificação: papel autocopiativo, com impressão em preto na frente. Jogo com 03 (vias); 1ª via: azul, 2ª via: branca, 3ª via: amarela. Embalagem: bloco com 50 jogos. BL = bloco	BL	15	15	30
17.	Recibo da Entrega de UE/Devolução de UE (par de recibos) Formato: 215x105 mm (largura x altura). Gramatura: 75g/m2. Especificação: recibo na cor branca com impressão em preto na frente com serrilha ao meio. Embalagem: pacote com 25 unidades, embalados em plástico transparente. MLH=milheiro	MLH	32	32	64
18.	Dístico “A serviço da Justiça Eleitoral” Formato: 130x276 mm (largura x altura), conforme modelo. Gramatura: 310g/m ² . Especificação: papel opaco na cor laranja com impressão multicolorida na frente, plastificado. Embalagem: pacote com 30 unidades embaladas em plásticos transparentes. UN=unidade	UND	9.000	-	9.000
19.	Dístico “Atenção Srs. Fiscais” Papel A3 Formato: A3(297x420mm) Gramatura: 75m/m2 Especificação: cor branca, alta alvura.	UND	34.000	34.000	68.000
20.	Credenciais • dimensões: 90 mm X 55 mm (largura X comprimento); • lâminas em 4 X 0 cores em couche 130 g.;	UND	2.500	2.500	5.000
21.	Preferenciais • dimensões: 105 mm X 148 mm; • cor: 1 X 0; • papel: offset; • gramatura: 75 g/m2	UND	10.000	10.000	20.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 5			
22.	Marcador de Livro • dimensões: 50 mm X 190 mm (largura X comprimento); • lâminas em 4 X 4 cores em offset 240 g.com plastificação. 02 etapas (matrizes diferentes) com 1.000 cada	Unidade	2.000
23.	Cartaz 1 • dimensões: 420 mm X 600 mm(largura X comprimento); • lâminas em 4 X 0 cores em couche liso 150g.; 02 etapas (matrizes diferentes) com 1.000 cada	Unidade	2.000
24.	Cartaz 2 • dimensões: 400 mm X 580 mm (largura X comprimento); • lâminas em 4 X 0 cores em couche liso 150g.; 03 etapas (matrizes diferentes) com 1.000 cada	Unidade	3.000
25.	Cartaz 3 • dimensões: 280 mm X 400 mm; • lâminas em 4 X 0 cores em couche liso 150g.; 02 etapas (matrizes diferentes) com 1.000 cada	Unidade	2.000
26.	Cartaz 4 • dimensões: 297 mm X 420 mm (largura X comprimento); • lâminas em 4 X 0 cores em couche liso 150g.; 03 etapas (matrizes diferentes) com 1.000 cada	Unidade	3.000
27.	Folder 1 • dimensões: 297 mm X 210 mm (largura X comprimento); • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em offset 240 g.; 02 etapas (matrizes diferentes) com 1.250 cada	Unidade	2.500
28.	Folder 2 • dimensões: 297 mm X 210 mm (largura X comprimento); • 2 dobras; • lâminas em 4 X 4 cores em offset 180 g.; 02 etapas (matrizes diferentes) com 1.250 cada	Unidade	2.500
29.	Livro 1 • Miolo: dimensões: 225X155 mm aproximadamente 700 páginas (350 folhas) 1X1 preta em offset 90, branco • Capa: 4X0 cores (policromia) Couche liso 180 g Acabamento colado e costurado 03 etapas (matrizes diferentes) com 350 cada	Exemplares	1.050
30.	Livro 2 • Miolo: dimensões: 298X208 mm aproximadamente 80 páginas (40 folhas) 4X4 cores em couche 115g • Capa: dimensões: 298X208 mm couche liso 250g. 4x0 cores (policromia) acabamento grampeado e colado; 02 etapas (matrizes diferentes) com 100 cada	Exemplares	200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

31.	<p>Agenda institucional</p> <ul style="list-style-type: none">• Miolo: papel, 75g dimensões: 140 mm x 210 mm (BxH); aproximadamente 350 páginas (175 folhas), sendo 13 folhas (25 páginas) 4x1 cores e 162 folhas (325 páginas) 1 x 1; impressão em Offset;• Capa: papelão espessura 1.1/nº 30 revestido externamente com papel reciclado 120g; impressão em 4x0 cores e internamente com papel 90g, 0x0 cores; dimensões: 145 mm x 215 mm (BxH); impressão em Offset; Encadernação em espiral wire-o na cor preta ou branca.	Unidade	1.500
-----	---	---------	-------

LOTE 6

32.	<p>Ata da Mesa Receptora de Votos Avulsa</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	80
33.	<p>Dístico “Para torcer tem que saber as regras”</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	160
34.	<p>Formulário Avaliação de Mesários</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	40
35.	<p>Recibo de entrega de BU ao CIF (Seção)</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	80
36.	<p>Dístico “Preferência para Votar”</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	80
37.	<p>Formulário atualização cadastral dos mesários</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	40
38.	<p>Formulário de identificação de eleitor com deficiência/mobilidade reduzida</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	80
39.	<p>Recibo de substituição de urna</p> <ul style="list-style-type: none">• dimensões: A4• Impressão em preto na frente e no verso. MLH = Milheiro	MLH	24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

4.1.1. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

4.2. Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.

4.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através do e-mail segea@tre-ba.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.

4.4. A Contratada entregará o material no prazo de **15 dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviços (OS), que será providenciada pela Fiscalização do Contrato.

4.5. Para confecção dos itens haverá necessidade de a Contratada apresentar provas únicas de cada material, para apreciação pelo TRE, conforme abaixo descrito:

4.5.1. A prova será entregue na Seção de Publicação e Editoração, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB n.º 150 – CEP 41.745-901-Salvador-BA.

4.5.2. O prazo de entrega da prova dos itens será de **07 dias úteis**, a contar a partir da entrega dos modelos à Contratada.

4.5.3. Recebida provisoriamente, cada prova será analisada pelo Contratante e, em caso de aprovação, a Contratada será comunicada no prazo de **03 dias úteis**, oportunidade em que será emitida e encaminhada à Contratada a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

4.5.4. Em sendo necessários ajustes na prova, a Contratante os indicará em **03 dias úteis** e devolverá à Contratada, emitindo, desde logo, a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

4.5.5. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.

4.6. A aquisição das quantidades previstas para o 2º turno das eleições dependerá de sua ocorrência.

4.7. A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Tribunal e será aferida também com base nos seguintes critérios:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.7.1. qualidade na editoração em *In Design, Corel Draw, Word*, outros (conforme arquivo enviado);

4.7.2. qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras;

4.7.3. qualidade no acabamento, aferida no exame do produto;

4.8. O material destinado ao 2º turno, se ocorrer, será confeccionado a partir das provas previamente aprovadas, e com entrega do material definitivo no prazo máximo de **07 dias úteis**, a contar da emissão da OS (item 4.4).

4.8.1. Para a Cédula de votação – eleição majoritária, 2º turno, haverá a necessidade de encaminhamento de prova, pois o modelo somente estará disponível após a definição se haverá ou não segundo turno e, em caso positivo, para qual ou quais cargos (presidente e/ou governador).

4.8.1.1. Nesse caso, a prova deverá ser apresentada pela empresa no prazo de 3 dias úteis, a contar da entrega do modelo à Contratada pelo Contratante.

4.8.1.2. Recebida provisoriamente, a prova será analisada pelo Contratante e, em caso de aprovação, a Contratada será comunicada no prazo de **24 horas**, oportunidade em que será emitida e encaminhada à Contratada a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo (item 4.8).

4.8.1.3. Em sendo necessários ajustes na prova, a Contratante os indicará em **48 horas** e devolverá à Contratada, emitindo, desde logo, a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo (item 4.8).

4.9. O material destinado ao item 30, Livro 2, do Lote 5, será confeccionado a partir das provas previamente aprovadas, e com entrega do material definitivo no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da emissão da OS (item 4.4).

4.9.1. O prazo de entrega da prova desse item será de **03 dias úteis**, a contar a partir da entrega dos modelos à Contratada.

4.9.2. Em caso de aprovação da prova, a Contratada será comunicada no prazo de **24 horas**, oportunidade em que será emitida e encaminhada à Contratada a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

4.9.3. Em sendo necessários ajustes na prova, a Contratante os indicará no prazo de **24 horas** e devolverá à Contratada, emitindo, desde logo, a OS indicada no **item 4.4**, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para entrega do material definitivo.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.1.1. Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

5.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o objeto contratado poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado nos **itens 4.4, 4.8 e 4.9**.

5.5. O material que não atenda às especificações exigidas no Edital, inclusive no que concerne à fidelidade da reprodução gráfica que respeite a aplicação de cores do original, será devolvido à Contratada para correção e/ou substituição.

5.6. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o item recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a confecção de, no mínimo:

6.1.1. Somente para licitante vencedora do Lote 3: 30 mil crachás;

6.1.2. Somente para licitante vencedora do Lote 4: 10 mil folders;

6.1.3. Somente para licitante vencedora do Item 2, do Lote 1: confecção de livro com as seguintes especificações:

- MIOLO:

- acabamento costurado e colado;

- CAPA:

- com lombada e com orelha;

- 4 X 0 cores (policromia);

- laminação fosca com verniz localizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do Edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) entregar à Contratada o modelo de cada item em cópia impressa ou em meio magnético;

g) analisar a prova de cada item apresentado pela Contratada e autorizar a impressão;

h) realizar a conferência do material entregue após a impressão final, atestando a conformidade ou não com os originais encaminhados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) submeter à apreciação do TRE a prova dos materiais;
- k) corrigir a prova de cada item, em caso de ajustes apontados pela Contratante;
- l) responsabilizar-se pela correção dos exemplares e peças que apresentarem defeito na impressão final;
- m) não reproduzir para terceiros os produtos fornecidos, sem autorização do Contratante;

9. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

9.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 24 meses, para o item 02, e pelo prazo de 4 meses, para os demais, a contar do recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

9.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.

9.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, será formalizado por e-mail.

9.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 9.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e no contrato.

10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O ajuste será formalizado por meio da emissão de nota de empenho.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;**

b) atrasar a apresentação da prova – **1%, sobre o valor total do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 2 dias;**

c) atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **2% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução, por dia de atraso, até o limite de 5 dias;**

d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução;**

e) inexecução parcial – **25% do valor dos itens não entregues;**

f) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

11.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou do pagamento do seu equivalente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

13.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

13.1.2. Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por ela devidos.

14. CÓDIGO CATSER

14.1. O CATSER para todos os itens é 373-5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	LOTE	VALOR MÉDIO DO LOTE
1	148	622,23	92.090,04	1	R\$ 124.175,04
2	500	64,17	32.085,00		
3	6.000	8,31	49.860,00	2	R\$ 92.630,00
4	3.000	8,09	24.270,00		
5	50.000	0,37	18.500,00	3	R\$ 41.260,00
6	13.000	0,31	4.030,00		
7	5.500	0,46	2.530,00		
8	13.000	0,34	4.420,00		
9	3.000	0,51	1.530,00		
10	115.000	0,25	28.750,00		
11	5.000	0,47	2.350,00	4	R\$ 54.196,52
12	30.000	0,39	11.700,00		
13	40	261,01	10.440,40		
14	400	24,78	9.912,00		
15	30	29,12	873,60		
16	30	28,98	869,40		
17	64	56,58	3.621,12		
18	9.000	0,43	3.870,00		
19	68.000	0,12	8.160,00		
20	5.000	0,32	1.600,00		
21	20.000	0,04	800,00	5	R\$ 125.984,00
22	2.000	0,35	700,00		
23	2.000	1,11	2.220,00		
24	3.000	2,01	6.030,00		
25	2.000	1,43	2.860,00		
26	3.000	0,35	1.050,00		
27	2.500	0,87	2.175,00		
28	2.500	0,69	1.725,00		
29	1.050	56,66	59.493,00		
30	200	97,23	19.446,00		
31	1.500	20,19	30.285,00	6	R\$ 44.330,00
32	80	76,25	6.100,00		
33	160	70,99	11.358,40		
34	40	80,34	3.213,60		
35	80	76,25	6.100,00		
36	80	76,25	6.100,00		
37	40	77,25	3.090,00		
38	80	76,25	6.100,00		
39	24	94,50	2.268,00		
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO				R\$ 482.575,56	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

Utilizar na situação referida no tópico 6.2.2.1 e 6.4.3, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Ordem de Serviço nº: / /	Data de emissão: / /
Local de realização dos serviços:	
Objeto desta ordem de serviço:	
Data de início da execução: / /	
Período de execução: (informar somente se houver período diferenciado para os tipos de postos ou se houver previsão em contrato para período diverso da vigência do ajuste).	
Data: / /	
Nome do fiscal:	
Assinatura do fiscal:	
Unidade de lotação do fiscal:	
Assinatura do representante/preposto:	Data:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 9.164/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 061/2017, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Salvador, de de 201X

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°.....

NOME DA EMPRESA

ANEXO I – PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA